

PORTARIA Nº. 022/2026.

Chapadão do Céu - GO, 18 de março de 2026.

"CONVOCA TODOS OS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVCÉU PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA NO MÊS DE JUNHO DE 2026, NO PERÍODO DE 01/06 A 30/06/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU, GO - PREVCÉU, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 81, XVIII da Lei Municipal nº 544 de 01 de Julho de 2005, que legisla o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapadão do Céu e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a base cadastral dos segurados devidamente atualizada, com dados consistentes, nos termos do art. 9º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do recadastramento anual de aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Chapadão do Céu;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PREVCÉU nº 022/2026, de 18 de março de 2026, que estabelece os procedimentos gerais para realização do Censo Previdenciário/Prova de Vida;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar todos os aposentados e pensionistas segurados do PREVCÉU para a realização da **PROVA DE VIDA 2026**, no período de **01 a 30 de junho de 2026**.

Parágrafo 1º – A Prova de Vida deverá ser realizada por todos os segurados aposentados e pensionistas no período de 01 a 30 de junho de 2026, **independentemente do mês de nascimento**, podendo o beneficiário comparecer em qualquer data dentro deste prazo.

Parágrafo 2º – Estão sujeitos à convocação todos os beneficiários aposentados e pensionistas inativos vinculados ao Instituto de Previdência Social de Chapadão do Céu – PREVCÉU.

Art. 2º – A Prova de Vida poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

- a) De forma **remota**: por meio do aplicativo PREV+, disponível no endereço eletrônico <https://3prev.app.br/#/login> (link também disponível no site <https://www.prevceu.go.gov.br/>);
- b) De forma **presencial**: diretamente na sede do PREVCÉU, localizada na Rua Guavira Oeste, nº 198 – Centro – Chapadão do Céu – GO, no horário de atendimento das 7h30 às 12h e das 14h00 às 17:30h.

Art. 3º – No ato da prova de vida presencial, o beneficiário deverá apresentar via original dos documentos exigidos: CPF, RG e comprovante de endereço atualizado.

Art. 4º – Os segurados serão devidamente notificados por meio de avisos divulgados nos meios de comunicação oficiais e demais canais do PREVCÉU.

Art. 5º – A não realização da Prova de Vida no prazo estabelecido nesta portaria implicará na imediata **suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários** após 30 (trinta) dias do encerramento do período, nos termos do Art. 5º da Portaria PREVCÉU nº 022/2026.

Art. 6º – Ocorrendo o comparecimento do segurado ou representante devidamente cadastrado no sistema do PREVCÉU, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após a suspensão do pagamento do benefício, o PREVCÉU deverá reativar o pagamento e providenciar a liberação dos valores devidos desde a cessação, conforme dispõe o Art. 6º da Portaria PREVCÉU nº 022/2026.

Art. 7º – Informações e esclarecimentos sobre a Prova de Vida 2026 poderão ser obtidos:

- Na sede do PREVCÉU: Rua Guavira Oeste, nº 198 – Centro – Chapadão do Céu – GO;
- Por telefone: (64) 999424882;
- Por e-mail: prevceu@chapadaodoceu.go.gov.br;
- No site oficial: <https://www.prevceu.go.gov.br/>

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Chapadão do Céu-GO, 18 de março de 2026.

ROSILAINE
MALAGUTI:029694
78900

Assinado de forma digital por
ROSILAINE
MALAGUTI:02969478900
Dados: 2026.03.18 09:55:55
-03'00"

**Rosilaine Malaguti
PREVCÉU**